



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 061/93

Em, 13 de outubro de 1.993.

"Dispõe sobre a criação do brasão de Pontal do Araguaia/Mt, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/Mt, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar através de concurso o brasão do município de Pontal do Araguaia-Mt., dentro do prazo limitado de cento e oitenta dias(180) a contar da data de aprovação desta Lei.

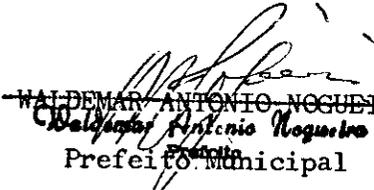
Art. 2º - Fica a Secretária Municipal de Educação e Cultura responsável pela formação de uma comissão para realização, escolha e julgamento dos trabalhos apresentados.

Art. 3º - Os trabalhos deverão ser apresentados à comissão por escrito e retratado a história, o folclore e as riquezas naturais do município.

Art. 4º - A Secretária Municipal de Educação e Cultura terá autoridade para estipular e fixar os prêmios aos vencedores.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições ao contrário.

Pontal do Araguaia-Mt., 13 de outubro de 1.993.


~~WALDEMAR ANTONIO NOGUEIRA~~
Waldemar Antonio Nogueira
Prefeito Municipal